

poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:
contratacaodiretas.casinhass@gmail.com

Leia-se:

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Dezembro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail:
contratacaodireta.casinhass@gmail.com

Casinhass, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Servidor Responsável

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:DDD09A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHASS
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00010/2021. SDL. Dispensa Nº DV00009/2021. Serviço. 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhass, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O Fundo Mun. de Saúde Casinhass manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: 1.1. Contratação de empresa visando a prestação de Serviços Mecânicos, objetivando a substituição de peças, filtros de ar, óleos lubrificantes, e soldagens, nos veículos componentes da frota do município de Casinhass, fundamentada no Inc. I, do art. 75, da lei federal 14.133/2021. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhass - PE, ou acessando: <http://www.prefeituracasinhass.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 3634-9156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 14 de Dezembro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: **contratacaodireta.casinhass@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhass, 07/12/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.

Servidor Responsável

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:1CDA8D53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

OBJETO: CONTRATATÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTATÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM TRECHO DA RUA SANTA LUZIA, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CEDRO PE,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO PE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUCENA EIRELE – EPP, C.N.P.J Nº 37.717.529/0001-30, COM SEDE À RODOVIA ASA BRANCA, 204, SALA 01, CENTRO, NA CIDADE DE EXU-PE.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021.

VALOR: R\$ 89.146,57 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO TERMO: 30/11/2021 A 30/03/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E CONSTRUTORA LUCENA EIRELI –EPP.

CEDRO-PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:9332CAA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI DE Nº 560/2021**

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio 2022-2025

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 606/2021, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de **CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, para o período de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º., da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º – O plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – Garantir o direito e o acesso aos programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para que seja alcançado o maior número de alunos em sala de aula;

III – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – Ampliar as ações em serviços públicos de saúde e saneamento;

VI – Incentivar a extensão de atividades produtivas do meio rural;

VII – Intensificar o atendimento à população carente, por meio de programas assistenciais;

VIII – Difundir a cultura e o turismo do Município;

IX – Dinamizar a arrecadação das receitas municipais.

X – Criar condições para o desenvolvimento de atividade ligado a prática esportiva no município;